



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DO CEARÁ.

PROCESSO SEI Nº 00431-00010470/2018-01.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP/Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED], na qualidade de **Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social**, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil **CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.096.933/0001-24, com sede na SGAN Quadra 910 Conjunto F, Asa Norte - Brasília/DF, neste ato representada por **JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA JÚNIOR**, portador do documento de identificação RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], que exerce a função de **Presidente**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2018**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Este instrumento visa a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020, "a contar" de 1º de julho de 2021 e alteração do cronograma de desembolso da parceria, conforme disposto no item 2.5 deste instrumento.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 06/2018 durante a vigência deste instrumento será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado de R\$ 923.499,29 (novecentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) para R\$ 948.609,57 (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

1.3.1. Esta alteração do valor global não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, pois visa apenas a manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES para a CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA, conforme cronograma de desembolso disposto no item 2.5.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 948.609,57 (novecentos e quarenta e oito mil seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.4 - O empenho inicial relativo à custeio é de R\$ 6.140,76 (seis mil cento e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00427 (64760044), emitida em 27/06/2021, sob o evento nº 400098, na modalidade 02-Estimativo.

2.5 - O cronograma de desembolso da parceria passa a ser o constante abaixo, o qual: adequa o cronograma da parceria às competências mensais e anuais dos repasses, compatibilizando-o aos meses do anos, aos exercícios financeiros e às programações orçamentárias; ajusta o repasse relativo ao mês 1, visto que por meio da ordem bancária 2020OB00502 foi repassado o valor parcial para a execução do serviço durante oito dias de julho de 2018; repara os repasses dos Meses 20 e 21, em razão de a efetivação da alteração promovida pelo Primeiro Termo Aditivo ter se dado apenas a partir do mês 22; altera os repasses mensais a partir do mês 36, para implantação do novo valor de referência; e acresce ao cronograma o repasse parcial para o mês 61, relativo a vinte e dois dias do mês de julho de 2023.

REFERÊNCIA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
Total do Desembolso	R\$ 3.706,00	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50
REFERÊNCIA	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Total do Desembolso	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50
REFERÊNCIA	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
Total do Desembolso	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50
REFERÊNCIA	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24
Total do Desembolso	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 13.897,50	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30
Total do Desembolso	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 64.807,19	R\$ 14.865,99
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36
Total do Desembolso	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 14.865,99	R\$ 15.889,45
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42
Total do Desembolso	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48

Total do Desembolso	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45
REFERÊNCIA	MÊS 49	MÊS 50	MÊS 51	MÊS 52	MÊS 53	MÊS 54
Total do Desembolso	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45
REFERÊNCIA	MÊS 55	MÊS 56	MÊS 57	MÊS 58	MÊS 59	MÊS 60
Total do Desembolso	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$ 15.889,45	R\$15.889,45	R\$15.889,45
REFERÊNCIA	MÊS 61					
Total do Desembolso	R\$ 11.652,26					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura.

3.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir de 01 de julho de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (62235963).

Pelo Distrito Federal:

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA JÚNIOR

Presidente da entidade Casa do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/06/2021, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SAMPAIO DE LACERDA JUNIOR, Presidente**, em 30/06/2021, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64966360** código CRC= **448839BB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7153

00431-00010470/2018-01

Doc. SEI/GDF 64966360